



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº. 239 de 1º de abril de 2004.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 30 de março de 2.004, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Ficaram alteradas opcionalmente, as referências salariais e carga horária de 30 para 40 horas semanais dos seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA
Assessor Administrativo I	I 612,72	O 854,70
Técnico Administrativo	O 854,70	S 1221,00

§ 1º - Os servidores em atividade, que cumprem a carga horária semanal de 30 horas, através de termo de adesão, poderão no prazo de 30 dias, optar pela carga horária de 40 horas com a conseqüente alteração da referência salarial.

§ 2º - Os servidores em atividade, que não optarem pela majoração da carga horária no prazo estipulado, permanecerão na referência atual, inalterada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora